



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI Nº. 1.456, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Altera as redações dos incisos I a IV do art. 4º da Lei nº 1.210/2009 e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I a IV do art. 4º da Lei 1.210, de 07 de abril de 2009, passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º. ....”

I – hora de trator de pneu com respectivos implementos	31 % da UPFM
II – hora de caminhão	51 % da UPFM
III – hora de patrol	81 % da UPFM
IV – hora de retroescavadeira	41 % da UPFM

Art. 2º. Fica incluído o inciso V ao art. 4º da Lei 1.210, de 07 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V – hora de trator de pneu traçado com respectivos implementos 35 % da UPFM

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 04 de dezembro de 2013.

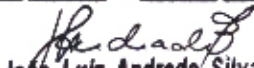
  
João Caetano Leite  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

**AFIXADO NO QUADRO DE AVISO**

**DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:**

04, 12, 13 A 11, 12, 13

  
João Luiz Andrade Silva  
Controlador Interno  
CPF 552.961.656-91